



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos, bem como à prestação de serviços necessários à manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Nova Laranjeiras/PR.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 697.006,76 (seiscentos e noventa e sete mil seis reais e setenta e seis centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	01/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	18/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	18/06/2026 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	
		SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 159/2026)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS E BRUNO SCHAFRANSKI EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS E NILDE DE ALMEIDA.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.asp ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.icorreiodopovo.com.br);		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO.....	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS.....	7
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	7
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	9
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	10
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	17
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
13 - DOS RECURSOS	23
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	24
15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO.....	26
17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	28
18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	29
19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	29
20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.....	30
21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	74
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	77
1. OBJETO.....	78
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	78
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	78
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	78
5. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	79
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	79
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)	79
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)	81
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	81
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	82
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	83



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII).....	84
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.....	85
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	85
15. REVISÃO E CANCELAMENTO.....	85
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.....	87
17. CONDIÇÕES GERAIS.....	88
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	88
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	88
20. DAS ALTERAÇÕES.....	88
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	88
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS.....	89
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.....	89
24. PUBLICAÇÃO.....	90
25. DO FORO (art. 92, § 1º).....	90
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	91
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	92
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	93
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	94



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **01/06/2026** até às **09h00min** do dia **18/06/2026**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **18/06/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h10min** do dia **18/06/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos, bem como à prestação de serviços necessários à manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Nova Laranjeiras/PR**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34420	DISJUNTOR BIFASICO 20A (fornecimento)	10,00	UN	46,34	463,40
2	34426	BOMBA SUBMERSA DE 4 HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	5,00	UN	7.729,23	38.646,15
3	33123	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM (FORNECIMENTO)	1.000,00	METROS	61,10	61.100,00
4	14158	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 35MM (fornecimento)	1.000,00	METROS	119,15	119.150,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

5	14157	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 25MM (fornecimento)	1.000,00	METROS	88,81	88.810,00
6	34146	CAIXA DE COMANDO 50 X 40 X20 (fornecimento)	10,00	UN	433,81	4.338,10
7	34405	CAPACITOR DE PARTIDA 216-324 (fornecimento)	10,00	UN	109,43	1.094,30
8	34406	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 (fornecimento)	10,00	UN	104,82	1.048,20
9	8357	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF (fornecimento)	10,00	UN	52,13	521,30
10	8358	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	10,00	UN	60,47	604,70
11	34404	CAPACITOR PERMANENTE 440 V 60 UF (fornecimento)	10,00	UN	83,99	839,90
12	8359	CAPACITOR PERMANENTE 440V 40 UF (fornecimento)	10,00	UN	78,65	786,50
13	13661	CAPACITOR PERMANENTE 440V 50 UF (fornecimento)	10,00	UN	86,96	869,60
14	34418	CHAVE BOIA ELETRICA 16A (fornecimento)	10,00	UN	108,04	1.080,40
15	34419	CHAVE BOIA ELETRICA 25A (fornecimento)	10,00	UN	128,22	1.282,20
16	34397	CHAVE TRIPOLAR DE 15 A 50 AMPERES (fornecimento)	10,00	UN	184,10	1.841,00
17	34400	CONTATORA 18 AMPERES (fornecimento)	10,00	UN	132,81	1.328,10
18	34401	CONTATORA 25 AMPERES (fornecimento)	10,00	UN	174,32	1.743,20
19	34402	CONTATORA 32 AMPERES	10,00	UN	219,93	2.199,30
20	34399	CONTATORA 9 AMPERES (fornecimento)	10,00	UN	121,48	1.214,80
21	34396	DESLOCAMENTO COM CAMINHAO GUINCHO DE IÇAMENTO PARA RETIRADA DE MOTOBOMBA (CONSIDERAR DESLOCAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O POÇO ARTESIANO)	1.000,00	QUILOMETRO	6,38	6.380,00
22	34395	DESLOCAMENTO SEM CAMINHAO (CONSIDERAR DESLOCAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O POÇO ARTESIANO)	1.000,00	QUILOMETRO	3,50	3.500,00
23	34421	DISJUNTOR BIFASICO 32A (FORNECIEMNTO)	10,00	UN	49,91	499,10
24	34422	DISJUNTOR BIFASICO 40A (FORNECIMENTO)	10,00	UN	57,63	576,30
25	34423	DISJUNTOR BIFASICO 50A (fornecimento)	10,00	UN	60,78	607,80
26	34424	DISJUNTOR TRIFASICO 40A (FORNECIMENTO)	10,00	UN	77,47	774,70
27	34394	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA/ REINSTALAÇÃO DA BOMBA	20,00	UN	2.123,28	42.465,60
28	34429	MOTOBOMBA SUBMERSA 11HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	2,00	UN	17.175,00	34.350,00
29	34431	MOTOBOMBA SUBMERSA 5HP	2,00	UN	7.676,27	15.352,54



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		TRIFASICA 380V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)				
30	34425	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3HP A 3,5 HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE (FORNECIMENTO)	5,00	UN	5.905,00	29.525,00
31	34430	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4HP TRIFASICA 380V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	2,00	UN	5.931,12	11.862,24
32	34427	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 5HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	5,00	UN	8.407,10	42.035,50
33	34428	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	3,00	UN	10.128,75	30.386,25
34	34432	MOTOBOMBA SUBMERSA 6HP TRIFASICA 380V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	2,00	UN	8.448,83	16.897,66
35	34434	PAINEL AUTOMAÇÃO ACIONAMENTO MOTOBOMBA 4HP SUBMERSA DE 4HP MONOFÁSICA, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS; (FORNECIMENTO)	20,00	UN	2.328,61	46.572,20
36	34433	PAINEL DE AUTOMAÇÃO ACIONAMENTO MOTOBOMBA 3,5HP SUBMERSA DE 3,5HP MONOFÁSICA COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS; (FORNECIMENTO)	2,00	UN	2.204,41	4.408,82
37	34413	PROGRAMADOR DE TEMPO ANALOGICO (timer fornecimento)	20,00	UN	259,40	5.188,00
38	34414	PRPGRAMA DE TEMPO DIGITAL timer (fornecimento)	20,00	UN	351,75	7.035,00
39	34415	RELE DE NIVEL (fornecimento)	10,00	UN	224,75	2.247,50
40	34416	RELE FALTA DE FASE (FORNECIMENTO)	10,00	UN	170,44	1.704,40
41	34412	RELE TEMPORIZADOR (fornecimento)	20,00	UN	182,95	3.659,00
42	34409	RELE TERMICO 12-18 (fornecimento)	10,00	UN	129,76	1.297,60
43	34410	RELE TERMICO 17-25 (fornecimento)	10,00	UN	142,84	1.428,40
44	34411	RELE TERMICO 32-40 (fornecimento)	10,00	UN	268,72	2.687,20
45	34407	RELE TERMICO 4-6 (fornecimento)	10,00	UN	156,80	1.568,00
46	34408	RELE TERMICO 7-10 (fornecimento)	10,00	UN	120,16	1.201,60
47	34417	SENSOR DE NIVEL PENDULO (fornecimento)	10,00	UN	213,00	2.130,00
48	34338	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TESTE DE VAZAO	10,00	UN	2.620,54	26.205,40
49	34393	VISITA TECNICA PARA AVALIAÇÃO E REPAROS EM PAINEL DE	20,00	UN	1.274,99	25.499,80



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	COMANDO DE POÇO ARTESIANO COMPREENDENDO UM ELETROTÉCNICO E UM AUXILIAR				
TOTAL					697.006,76

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 159/2025, de 14 de abril de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sitio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sitio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser **verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo “Outros Documentos”.**

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.9.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.9.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.10.1 - A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, quando exigível, e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, comprovando a execução de serviços de manutenção de poços artesianos ou sistemas de captação de água subterrânea com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.10.2 - Comprovante de inscrição da empresa licitante, junto ao órgão profissional competente, mediante apresentação da Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica. Fica dispensada a apresentação do referido documento, caso a empresa licitante apresente o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, em plena validade;

11.10.3 - Comprovante de Inscrição do Profissional (responsável técnico) junto ao Órgão de Classe, em plena validade;

11.10.4 - A LICITANTE deverá comprovar possuir, profissional legalmente habilitado para a execução de serviços técnicos relacionados à manutenção de poços artesianos, integrante de seu quadro técnico ou sob vínculo compatível com a legislação vigente, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente.

11.11 - DECLARAÇÃO(ÕES)

11.11.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.11.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.11.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.11.4 - Declaração de Responsabilidade Técnica - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.11.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.12 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.13 - **Os documentos exigidos este edital e a(s) declaração(ões) do a(s) modelo a(s) constante a(s) no a(s) anexo a(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.14 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

11.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

15.1 - Encerrado os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão se manifestar no campo apropriado do sistema.

15.2 - Após a homologação da licitação, será observado as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 - O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.2.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura

15.3 - Após os procedimentos previstos no item 15.2 -, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

15.4 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmdl@cnett.com.br, no qual constará como anexo a ata, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital..

15.5 - O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.6 -, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que possa fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

16.1 - O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2 - A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4 - Na existência de fato superveniente é possível ao fornecedor requerer aumento do valor registrado, sendo sua responsabilidade fundamentar o pedido com provas e elementos necessários para evidenciar seu direito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

16.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

17.4 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na minuta do contrato.

17.5 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

17.6 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7 - A recusa do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

17.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.9 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta.

18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

18.2 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

18.2.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

18.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5 - Fraudar a licitação;

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

21.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

21.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 -, 21.1.3 - e 21.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 -e 21.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

21.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

23.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

23.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

23.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

23.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

23.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

23.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

23.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

23.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Nova Laranjeiras, PR, 29 de maio de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 159/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL:

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o disposto no **art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, definindo de forma detalhada o objeto da contratação, as especificações técnicas, as condições de execução e os critérios de medição e pagamento, de modo a orientar a futura licitação e a execução contratual.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

- 2.1. **Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 2.2. **Responsável pela Demanda:** Evandro Tessaro;
- 2.3. **Cargo/Função:** Secretário Municipal;
- 2.4. **Telefone:** (42) 3637-1070;
- 2.5. **E-mail:** planejamento.pmnl@cnett.com.br

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação do objeto, definindo de forma clara e objetiva suas características, especificações, requisitos técnicos e operacionais, garantindo que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do Município de Nova Laranjeiras;

3.2. O objeto consiste na **contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, bem como à prestação de serviços necessários à manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do Município de Nova Laranjeiras/PR.**

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Qtde	Total Unitário (R\$)	Total Formado (R\$)
				Preço total	Preço total
1	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM (FORNECIMENTO)	MT	1.000,00	61,10	61.100,00
2	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 35MM (fornecimento)	MT	1.000,00	119,15	119.150,00
3	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 25MM (fornecimento)	MT	1.000,00	88,81	88.810,00
4	CAIXA DE COMANDO 50 X 40 X20 (fornecimento)	UN	10	433,81	4.338,10
5	CAPACITOR DE PARTIDA 216-324 (fornecimento)	UN	10	109,43	1.094,30
6	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 (fornecimento)	UN	10	104,82	1.048,20
7	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF (fornecimento)	UN	10	52,13	521,30
8	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	UN	10	60,47	604,70
9	CAPACITOR PERMANENTE 440 V 60 UF (fornecimento)	UN	10	83,99	839,90



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10	CAPACITOR PERMANENTE 440V 40 UF (fornecimento)	UN	10	78,65	786,50
11	CAPACITOR PERMANENTE 440V 50 UF (fornecimento)	UN	10	86,96	869,60
12	CHAVE BOIA ELETRICA 16A (fornecimento)	UN	10	108,04	1.080,40
13	CHAVE BOIA ELETRICA 25A (fornecimento)	UN	10	128,22	1.282,20
14	CHAVE TRIPOLAR DE 15 A 50 AMPERES (fornecimento)	UN	10	184,10	1.841,00
15	CONTATORA 18 AMPERES (fornecimento)	UN	10	132,81	1.328,10
16	CONTATORA 25 AMPERES (fornecimento)	UN	10	174,32	1.743,20
17	CONTATORA 32 AMPERES	UN	10	219,93	2.199,30
18	CONTATORA 9 AMPERES (fornecimento)	UN	10	121,48	1.214,80
19	DESLOCAMENTO COM CAMINHAO GUINCHO DE IÇAMENTO PARA RETIRADA DE MOTOBOMBA (CONSIDERAR DESLOCAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O POÇO ARTESIANO)	KM	1.000,00	6,38	6.380,00
20	DESLOCAMENTO SEM CAMINHAO (CONSIDERAR DESLOCAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O POÇO ARTESIANO)	KM	1.000,00	3,50	3.500,00
21	DISJUNTOR BIFASICO 20A (fornecimento)	UN	10	46,34	463,40
22	DISJUNTOR BIFASICO 32A (FORNECIEMNTO)	UN	10	49,91	499,10
23	DISJUNTOR BIFASICO 40A (FORNECIMENTO)	UN	10	57,63	576,30
24	DISJUNTOR BIFASICO 50A (fornecimento)	UN	10	60,78	607,80
25	DISJUNTOR TRIFASICO 40A (FORNECIMENTO)	UN	10	77,47	774,70
26	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA/ REINSTALAÇÃO DA BOMBA	UN	20	2.123,28	42.465,60
27	BOMBA SUBMERSA DE 4 HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	UN	5	7.729,23	38.646,15
28	MOTOBOMBA SUBMERSA 11HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	UN	2	17.175,00	34.350,00
29	MOTOBOMBA SUBMERSA 5HP TRIFASICA 380V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	UN	2	7.676,27	15.352,54
30	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3HP A 3,5 HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE (FORNECIMENTO)	UN	5	5.905,00	29.525,00
31	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4HP TRIFASICA 380V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	UN	2	5.931,12	11.862,24
32	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 5HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	UN	5	8.407,10	42.035,50
33	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	UN	3	10.128,75	30.386,25



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

34	MOTOBOMBA SUMBERSA 6HP TRIFASICA 380V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	UN	2	8.448,83	16.897,66
35	PAINEL AUTOMAÇÃO ACIONAMENTO MOTOBOMBA 4HP SUBMERSA DE 4HP MONOFÁSICA, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS; (FORNECIMENTO)	UN	20	2.328,61	46.572,20
36	PAINEL DE AUTOMAÇÃO ACIONAMENTO MOTOBOMBA 3,5HP SUBMERSA DE 3,5HP MONOFÁSICA COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS; (FORNECIMENTO)	UN	2	2.204,41	4.408,82
37	PROGRAMADOR DE TEMPO ANALOGICO (timer fornecimento)	UN	20	259,40	5.188,00
38	PROGRAMADOR DE TEMPO DIGITAL timer (fornecimento)	UN	20	351,75	7.035,00
39	RELE DE NIVEL (fornecimento)	UN	10	224,75	2.247,50
40	RELE FALTA DE FASE (FORNECIMENTO)	UN	10	170,44	1.704,40
41	RELE TEMPORIZADOR (fornecimento)	UN	20	182,95	3.659,00
42	RELE TERMICO 12-18 (fornecimento)	UN	10	129,76	1.297,60
43	RELE TERMICO 17-25 (fornecimento)	UN	10	142,84	1.428,40
44	RELE TERMICO 32-40 (fornecimento)	UN	10	268,72	2.687,20
45	RELE TERMICO 4-6 (fornecimento)	UN	10	156,80	1.568,00
46	RELE TERMICO 7-10 (fornecimento)	UN	10	120,16	1.201,60
47	SENSOR DE NIVEL PENDULO (fornecimento)	UN	10	213,00	2.130,00
48	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TESTE DE VAZAO	UN	10	2.620,54	26.205,40
49	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO COMPREENDENDO UM ELETROTÉCNICO E UM AUXILIAR	UN	20	1.274,99	25.499,80
				Valor Total do Lote: 697.006,76	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.3. Os materiais, equipamentos e serviços objeto da presente contratação deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, as quais estabelecem requisitos mínimos necessários e suficientes para assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, bem como a segurança, durabilidade, eficiência e regularidade dos sistemas de captação de água subterrânea. As especificações foram definidas com base em critérios técnicos objetivos, observando-se as normas técnicas aplicáveis, regulamentações ambientais e sanitárias pertinentes, não contemplando exigências que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nem condições impertinentes ou irrelevantes ao atendimento da necessidade pública;

3.4. As características técnicas descritas neste Termo de Referência constituem padrões mínimos indispensáveis à execução satisfatória do objeto. Será admitida a oferta de materiais, equipamentos ou soluções técnicas com especificações superiores às exigidas, desde que plenamente compatíveis com a finalidade da contratação, não comprometam a padronização e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

a integridade dos sistemas existentes e não impliquem custos adicionais para o Município de Nova Laranjeiras/PR;

3.5. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade técnica com os sistemas de captação já existentes no Município, especialmente quanto aos padrões de tensão elétrica, diâmetro e material das tubulações, profundidade dos poços, vazão projetada, potência dos conjuntos motobomba e demais características técnicas instaladas, de modo a assegurar a adequada integração ao sistema e o pleno funcionamento das estruturas de captação de água subterrânea;

3.6. Os materiais e serviços deverão observar, no que couber, as normas técnicas da ABNT, regulamentações sanitárias e ambientais aplicáveis à captação e distribuição de água destinada ao consumo humano, bem como demais padrões técnicos pertinentes, assegurando a qualidade da água e a integridade estrutural dos sistemas;

3.7. Não serão admitidos materiais ou equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados.

DA PADRONIZAÇÃO:

3.8. Não se aplica.

DAS AMOSTRAS:

3.9. Não se aplica.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei 14.133/2021);

4.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou ordem de serviço, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O acesso contínuo e seguro à água potável é um direito fundamental das comunidades, especialmente nas áreas rurais, onde as condições de abastecimento apresentam maiores desafios. A adequada manutenção dos poços artesianos e das estruturas associadas é essencial para assegurar a qualidade e a regularidade do fornecimento de água, prevenindo interrupções que possam comprometer a saúde pública e o bem-estar da população;

5.2. As comunidades rurais do Município de Nova Laranjeiras/PR dependem, em grande parte, de poços artesianos para suprir suas necessidades hídricas. A ausência de manutenção regular pode ocasionar a deterioração de equipamentos e componentes, falhas operacionais e riscos à qualidade da água distribuída. Nesse contexto, torna-se fundamental garantir que tais estruturas sejam periodicamente inspecionadas e mantidas em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes;

5.3. A presente demanda visa assegurar que a Administração Pública disponha de meios adequados para a aquisição de materiais e equipamentos, bem como para a contratação de serviços necessários à manutenção dos poços artesianos, de forma planejada e eficiente. A



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

adoção de ações preventivas contribui para a redução de ocorrências emergenciais, evita custos adicionais decorrentes de intervenções não programadas e promove maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos;

5.4. Dessa forma, a presente demanda justifica-se pela necessidade de promover a saúde pública, a qualidade de vida e a dignidade das comunidades rurais, assegurando o acesso contínuo à água potável, bem como de contribuir para a sustentabilidade dos recursos hídricos e a proteção ambiental, em conformidade com as obrigações legais atribuídas ao Poder Público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na formação de Registros de Preços para à futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, bem como à prestação de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos no Município de Nova Laranjeiras/PR, em conformidade com a fase preparatória prevista no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A contratação abrangerá, de forma integrada e estruturada, os materiais, equipamentos e serviços indispensáveis ao adequado funcionamento dos sistemas de captação de água subterrânea, conforme a demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;

6.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, caracterizada pela variabilidade e imprevisibilidade das ocorrências de manutenção, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, promovendo planejamento, flexibilidade e adequada gestão orçamentária;

6.4. A solução apresenta compatibilidade com as características do objeto e com as condições do mercado fornecedor, demonstrando-se técnica e economicamente viável, com custos estimados alinhados aos parâmetros referenciais e aos preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado;

6.5. A execução do objeto dar-se-á por meio de aquisição de matérias, aquisição de equipamentos e prestação de serviço, mediante instrumento contratual a ser firmado com empresa, compatível com a estimativa de custos, prática de mercado e adequada alocação de riscos operacionais e financeiros.

6.6. Diante do conjunto de análises técnicas, de mercado e de custos realizadas, verifica-se que a solução proposta apresenta coerência entre objeto, quantitativos estimados, preços referenciais e modelo de contratação adotado, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS GERAIS:

7.1. A LICITANTE deverá comprovar possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional legalmente habilitado para a execução de serviços técnicos relacionados à manutenção de poços artesianos, integrante de seu quadro técnico ou sob vínculo compatível com a legislação vigente, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, com experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes às previstas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7.2. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, quando exigível, e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, comprovando a execução de serviços de manutenção de poços artesianos ou sistemas de captação de água subterrânea com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da contratação;

7.3. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas ou físicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

7.4. A LICITANTE deverá comprovar a regularidade em relação à **Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira**. Não poderão participar do procedimento licitatório interessado que se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5. A LICITANTE deverá apresentar no momento da apresentação das propostas, **a marca e o modelo do(s) item (ns) ofertado(s)**, os quais deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas definidas neste instrumento. Será admitida a oferta de item (ns) com características superiores às exigidas, desde que mantida a compatibilidade com as condições do edital e que o preço não ultrapasse o valor máximo estimado pela Administração;

7.6. Para todo(s) o(s) item (ns), devem ser consideradas as normas técnicas, especificações do fabricante e as especificações solicitadas, para garantir qualidade e eficiência dos itens;

7.7. A LICITANTE deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG;

7.8. A LICITANTE deverá apresentar proposta contendo preços unitários para cada item, sendo os valores totais apresentados já inclusos todos os encargos, tributos, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento;

7.9. A LICITANTE será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, substituição e adequada utilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, respondendo integralmente pela qualidade técnica, segurança operacional e conformidade das intervenções realizadas nos sistemas de captação de água subterrânea;

7.10. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às normas de segurança do trabalho, à legislação ambiental vigente e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O modelo de execução do objeto estabelece, de forma clara e objetiva, como se darão o fornecimento dos materiais, equipamentos e a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, desde a emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço até o recebimento definitivo, assegurando a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução observar integralmente as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

8.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais somente poderão ser iniciados após a formal assinatura da Ata de Registro de Preços, eventual instrumento contratual dela decorrente e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Secretaria competente, sendo vedado o início antecipado de quaisquer atividades;

8.3. As demandas serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, considerando a ocorrência de falhas, desgastes, panes, necessidade de substituição de componentes ou ações de manutenção preventiva programada, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados;

8.4. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, peças, transporte, logística, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, respondendo integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;

8.5. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às normas de segurança e saúde do trabalho, à legislação ambiental e sanitária vigente e às disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.6. A execução das atividades deverá observar as orientações técnicas e prioridades estabelecidas pela Secretaria responsável, que definirá os locais de intervenção, os prazos para atendimento e as medidas necessárias à regularização do funcionamento dos poços artesianos, especialmente quando se tratar de situações emergenciais que possam comprometer o abastecimento de água;

8.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, entre outros aspectos:

I – verificação do cumprimento das ordens de serviço emitidas;

II – conferência dos materiais fornecidos e serviços executados;

III – avaliação da qualidade técnica das intervenções realizadas;

IV – registro de ocorrências, não conformidades e prazos de atendimento.

8.8. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição detalhada das atividades executadas, materiais e peças utilizadas, diagnóstico da ocorrência (quando se tratar de manutenção corretiva) e recomendações preventivas, para fins de atesto e posterior pagamento;

8.9. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e os serviços devidamente executados e atestados pela fiscalização, podendo haver glosa proporcional em caso de inexecução parcial, atraso injustificado ou execução em desconformidade com as condições estabelecidas;

8.10. Irregularidades, falhas técnicas, vícios de execução ou desconformidades constatadas deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, sem que disso decorra qualquer direito a acréscimo de valores ou indenização;

8.11. O modelo de execução adotado assegura flexibilidade operacional, controle técnico, rastreabilidade das intervenções realizadas, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, compatibilizando-se com a natureza variável e eventual da demanda relacionada à manutenção dos poços artesianos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9.1. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser analisado sob a ótica da viabilidade técnica e econômica, sendo admitida a sua não adoção quando a divisão puder comprometer a economia de escala, a eficiência da execução ou a integridade técnica da solução, observados os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da referida Lei;

9.2. No presente caso, o objeto envolve a aquisição de materiais e equipamentos e a prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, atividades que possuem natureza técnica interdependente, envolvendo componentes elétricos, hidráulicos, eletromecânicos e estruturais que compõem um sistema operacional de captação de água subterrânea;

9.3. A eventual fragmentação do objeto poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades na identificação de falhas, riscos de incompatibilidade entre componentes e maior complexidade na fiscalização contratual, especialmente considerando que o desempenho adequado do sistema depende da perfeita integração entre peças, instalação e manutenção;

9.4. Sob o aspecto operacional, a organização dos itens em um único lote contribui para maior eficiência logística, ao concentrar o fornecimento dos itens em um mesmo fornecedor, reduzindo custos de transporte, simplificando o recebimento dos materiais e facilitando o controle, o acompanhamento e a gestão dos instrumentos contratuais pela Administração;

9.5. Do ponto de vista econômico, o julgamento por lote tende a gerar economia de escala, possibilitando que os fornecedores ofertem descontos sobre o conjunto dos itens, sem prejuízo à competição, uma vez que os materiais agrupados pertencem, em sua maioria, à mesma cadeia de fornecimento. Ademais, **o parcelamento mitiga o risco de itens desertos, especialmente aqueles de menor valor unitário**, que, se licitados isoladamente, poderiam não atrair fornecedores suficientes para garantir o atendimento integral das necessidades do Município;

9.6. Ademais, a divisão em múltiplos lotes poderia comprometer a padronização dos materiais empregados, dificultar a uniformização dos procedimentos de manutenção e elevar os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, além de potencialmente prejudicar a celeridade no atendimento das demandas emergenciais;

9.7. Considerando a natureza técnica do objeto, a necessidade de atuação coordenada e centralização da responsabilidade pela execução, mostra-se mais eficiente e segura a contratação em **LOTE ÚNICO**, assegurando maior controle operacional, definição clara de responsabilidades, padronização dos insumos e simplificação dos mecanismos de controle e fiscalização;

9.8. Ressalta-se que a adoção de lote único não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor usualmente disponibiliza de forma integrada os materiais, equipamentos e serviços relacionados à manutenção de poços artesianos, sendo prática comum a atuação de empresas especializadas nesse segmento;

9.9. Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. Assim, a manutenção do objeto em um único lote revela-se a alternativa mais adequada, econômica e segura para atender ao interesse público, sem prejuízo à ampla competitividade do certame;

9.10. A integração entre fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços técnicos especializados revela-se essencial para garantir compatibilidade técnica, padronização de componentes e adequada responsabilização contratual, evitando fragmentação de responsabilidades que possam comprometer a eficiência e a segurança das intervenções nos sistemas de captação de água subterrânea.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

10.2. Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10.3. No caso concreto, considerando que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se pela adoção da **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Ressalta-se que tal opção não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O objeto desta licitação classifica-se como **bens e serviços comuns**, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DOS DEMAIS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

12.1. Os materiais e equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos rigorosamente em conformidade com as **especificações técnicas constantes no objeto da contratação**, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo, reconicionados, reciclados ou provenientes de reutilização;

12.2. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no local indicado na Requisição de Compra ou Ordem de Serviço, podendo abranger áreas urbanas ou rurais do Município, inclusive em localidades de difícil acesso onde estejam instalados os poços artesanais, cabendo à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todo o transporte, deslocamento, descarregamento, instalação e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes da execução;

12.3. As entregas dos itens deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração;

12.4. O **prazo máximo** para entrega dos **materiais**, considerados como **itens comuns** e de pronta entrega, será no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser estabelecido prazo inferior em situações emergenciais que comprometam o abastecimento público de água;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

12.5. Não será estabelecida quantidade mínima por requisição, ficando a CONTRATADA obrigada a atender integralmente às solicitações, conforme as quantidades demandadas e nos prazos estabelecidos;

12.6. Na hipótese de complementação do fornecimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

12.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens;

12.8. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados, acondicionados em volumes íntegros, livres de avarias, umidade, poeira ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade, sob pena de não recebimento;

12.9. Todos os volumes, inclusive embalagens fracionadas, deverão estar identificados de forma clara e visível, contendo, no mínimo, a descrição do produto, a quantidade correspondente em cada volume e a indicação do local de destino conforme constante na Requisição de Compra, a fim de evitar equívocos, trocas e facilitar o procedimento de conferência;

12.10. Os itens deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, termo de garantia e demais documentos pertinentes. Será admitida a entrega fracionada, conforme as necessidades da Administração, desde que previamente autorizada pelo setor requisitante;

12.11. Caso o material ou equipamento exija orientação específica para seu correto manuseio, instalação ou operação, a CONTRATADA deverá realizar, no ato da entrega ou instalação, orientação técnica aos servidores designados, garantindo o uso adequado e seguro dos bens;

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

12.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física e documentação apresentada, por servidor designado ou pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

12.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelos responsáveis. O prazo poderá ser prorrogado, de forma motivada, por conveniência e interesse da Administração;

12.14. A assinatura em documento da transportadora não caracteriza recebimento definitivo nem atesta conformidade com a Ata de Registro de Preços;

12.15. Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, conforme o caso, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a irregularidade disser respeito à especificação, qualidade, desempenho, quantidade ou qualquer outra desconformidade com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços;

DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE:

12.16. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo de garantia ofertado pelo fabricante, prevalecendo aquele que for maior, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, sem prejuízo das garantias legais previstas



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

na legislação aplicável e da responsabilidade civil da contratada pela adequada execução do objeto;

12.17. A empresa será responsável pela **substituição das unidades com defeito** durante o prazo de garantia. Esta substituição deverá ser efetuada sem ônus ao Município e no prazo máximo de **até 5 dias úteis**, contados da notificação formal. A empresa também deverá indicar os canais de atendimento técnico, como telefone, e-mail e endereço físico, para fins de registro e acompanhamento de eventuais reclamações;

12.18. A responsabilidade da CONTRATADA abrange, inclusive, os casos de avaria ocorrida durante o transporte ou extravio de volumes, devendo providenciar, às suas expensas, o recolhimento e a reposição imediata dos produtos por outros em perfeitas condições, observado o prazo definido neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

12.19. Independentemente do recebimento definitivo, a CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a sanar eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente;

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS:

12.21. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme demanda identificada pela Secretaria responsável;

12.22. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da comunicação formal da Administração, podendo ser estabelecido prazo inferior em **situações emergenciais** que comprometam o abastecimento público de água, hipótese em que o atendimento deverá ser iniciado no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**.

12.23. Os serviços poderão ocorrer em quaisquer localidades do Município onde estejam instalados os poços artesianos, inclusive áreas rurais;

12.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada para execução dos serviços em sistemas de captação de água subterrânea, bem como todos os equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários;

12.25. A execução dos serviços incluirá, dentre outras atividades:

I - inspeção técnica do poço e de seus componentes;

II - retirada e reinstalação de conjuntos motobomba;

III - substituição de conexões, cabos elétricos e painéis de comando;

IV - testes elétricos e hidráulicos;

V - limpeza e manutenção preventiva;

VI - diagnóstico técnico e emissão de relatório circunstanciado.

12.26. Após a conclusão de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo descrição das intervenções realizadas, materiais aplicados, diagnóstico da ocorrência e recomendações preventivas;

12.27. Os serviços somente serão considerados concluídos após atesto da fiscalização designada;

12.28. O pagamento dos serviços será realizado conforme os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços;

12.29. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as boas práticas de engenharia aplicáveis à manutenção de sistemas de captação de água subterrânea;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

12.30. A contratada deve **garantir a execução dos serviços** por um período **mínimo de 6 meses**, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada, sem qualquer custo adicional para a Administração;

12.31. A paralisação injustificada dos serviços ou o não atendimento às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais;

13.3. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.5. Manter, durante toda a execução do instrumento celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. Na hipótese de constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão;

13.7. A CONTRATADA sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

13.8. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

13.9. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

13.13. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

13.15. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, quando aplicável, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

13.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade contratante, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade, quando exigido pela natureza do objeto. (IN 5, art. 44, §1º);

13.17. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.18. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

13.19. A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto deste instrumento, bem como da legislação e demais disposições relacionadas a relações trabalhistas, previdência social, tributos, acidentes de trabalho e demais obrigações normativas incidentes durante a execução contratual;

13.20. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

13.21. Todo serviço de transporte, remoção e instalação ou demais atividades acessórias, quando previstas no objeto da contratação, deverão ser feitos pela empresa(s) assinante(s) do(s) instrumento(s) contratual(is). Também fica sob total responsabilidade da empresa o fornecimento integral de todo e qualquer material listado e não listado necessário para perfeita e completa execução do serviço ou entrega do objeto. Não podendo alegar falta de equipamentos, ou outro qualquer para conclusão dos serviços ou entrega do objeto;

13.22. Quando houver execução de serviços, atividades correlatas ou operações de entrega que envolvam riscos ocupacionais, a CONTRATADA deverá manter equipe tecnicamente habilitada e em número suficiente, assumindo integral responsabilidade pela segurança e saúde de seus empregados, prepostos ou terceiros, inclusive quanto ao fornecimento, correta utilização e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como pelo cumprimento integral das normas de segurança e medicina do trabalho, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por acidentes, danos ou ocorrências decorrentes da execução do contrato;

13.23. Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais qualificados e sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível, garantindo a segurança operacional, a integridade do sistema de captação e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

13.24. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nos casos emergenciais que envolvam interrupção do abastecimento público de água;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

13.25. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados ao sistema de captação, bombeamento ou distribuição de água decorrentes de falha técnica, imperícia ou uso inadequado de materiais e equipamentos durante a execução dos serviços;

13.26. A CONTRATADA deverá manter meios operacionais suficientes para atendimento simultâneo das demandas do Município, não podendo justificar atrasos por insuficiência de equipe ou equipamentos;

13.27. A CONTRATADA deverá manter registro organizado das intervenções realizadas, podendo ser exigida a apresentação de histórico técnico dos serviços executados em cada poço artesiano.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

13.29. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do instrumento contratual, deste Termo de Referência e da proposta apresentada;

13.30. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.31. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.32. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

13.33. Pagar à Contratada o valor devido pela execução do objeto contratual, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descontando, quando cabível, os valores decorrentes de glosas, medições ou eventuais penalidades aplicadas sobre o contrato;

13.34. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

13.35. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto deste Termo de Referência;

13.36. Decidir, de forma motivada, sobre eventuais dificuldades, ocorrências ou controvérsias relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

13.37. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução deste termo;

13.38. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.39. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput);

13.40. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.41. Emitir as Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento de forma clara e formal, contendo a descrição da demanda, local de execução e prazo para atendimento;

13.42. Assegurar à CONTRATADA acesso aos locais onde estejam instalados os poços artesanais, sempre que necessário à execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Ficará responsável pela fiscalização do contrato o **servidor Everton Tiago Pinto**, Fiscal de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Decreto nº 157/2025;

14.2. Constituem atribuições do fiscal de contrato, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento: verificar se os prazos de entrega, a quantidade e a qualidade do objeto estão de acordo com o contrato; recusar bens, materiais ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável; acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados; manifestar-se formalmente sobre prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser adotada em relação ao contrato; bem como propor medidas que visem à melhoria contínua da execução contratual;

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

14.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

14.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão, ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

14.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º);

14.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

14.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

14.11. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, da obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos limites da fiscalização administrativa previstos em lei;

14.12. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e o fiscal deverá cumprir suas atribuições com diligência, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos de controle;

14.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.14. A verificação da adequação da execução contratual deverá observar os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato, assegurando o cumprimento integral do objeto;

14.15. O fiscal deverá monitorar de forma contínua a qualidade da execução, intervindo para requerer da Contratada a correção imediata de faltas, falhas ou irregularidades constatadas;

14.16. O fiscal designado deverá manter arquivada, em local de fácil acesso, cópia do contrato e dos registros de fiscalização, organizados em ordem cronológica, de modo a permitir consulta pela Administração, órgãos de controle e pela sociedade.

DA GESTÃO CONTRATUAL:

14.17. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **Evandro Tessaro**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 158/2025;

14.18. Garantir que todas as informações e documentos necessários à formalização do contrato estejam devidamente registrados no processo licitatório, inclusive quando houver substituição do instrumento contratual;

14.19. Entregar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e de todos os documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar a fiscalização;

14.20. Receber e anexar ao processo licitatório às anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, adotando as providências cabíveis para sanar falhas na execução contratual;

14.21. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica referentes à execução dos serviços ou aquisições contratadas, após consulta ao fiscal do contrato;

14.22. Dar início aos procedimentos de prorrogação dos contratos, considerando informações da unidade demandante, do fiscal do contrato, preços de mercado e demais elementos para garantir proposta vantajosa à Administração;

14.23. Executar diligências e providenciar tramitação necessária para assinatura de contratos, termos aditivos, apostilamentos, rescisões, recebimento contratual e publicidade dos atos;

14.24. Identificar inadimplementos contratuais com auxílio do fiscal do contrato e, se necessário, encaminhar para adoção de providências legais, informando às autoridades responsáveis com justificativa técnica;

14.25. Manter controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente sobre necessidade de prorrogação ou nova contratação;

14.26. Controlar o prazo de vigência e atualização do valor da garantia contratual, promovendo substituição, reforço ou prorrogação quando necessário;

14.27. Verificar se a documentação necessária para pagamento está conforme o contrato;

14.28. Encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária a documentação para liquidação ou devolvê-la para regularização, quando necessário;

14.29. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à regular execução do contrato;

14.30. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

14.31. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (a) fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.32. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

14.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

14.35. O gestor do contrato acompanhará, de forma integrada, o empenho, o pagamento, as garantias contratuais, as glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário;

14.36. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

15.1. A medição do objeto terá como base as Requisições de Compra/Ordens de Serviço efetivamente executadas, observadas as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, constituindo-se a entrega como o marco inicial para fins de aferição do cumprimento contratual;

15.2. A fiscalização técnica do contrato realizará a verificação da execução dos serviços quanto à quantidade, qualidade, conformidade técnica e adequação às normas aplicáveis, podendo registrar apontamentos, recomendações, não conformidades ou determinar glosas, tudo devidamente formalizado em relatório próprio;

15.3. Somente serão considerados aptos para medição os serviços efetivamente concluídos e atestados pela fiscalização, sendo vedada a medição de serviços parcialmente executados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou sem a devida comprovação documental;

15.4. No caso de fornecimento de peças ou materiais no âmbito da manutenção, a medição observará as quantidades efetivamente aplicadas e aceitas, vedado o reconhecimento de itens não instalados ou não utilizados no serviço correspondente;

15.5. Os bens ou materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta, hipótese em que não haverá reconhecimento de medição até a devida regularização;

15.6. O prazo para o **recebimento definitivo** poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas para a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, sem que isso implique aceitação tácita do objeto;

15.7. Em caso de **controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou especificação dos bens entregues ou serviços realizados**, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reconhecida a **parcela incontroversa do fornecimento** para fins de medição, liquidação e pagamento, permanecendo suspensa a medição da parcela objeto de divergência até sua regularização;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo válidas as obrigações contratuais e legais, inclusive aquelas relacionadas à garantia e à substituição de itens defeituosos;

15.9. A medição observará estritamente os registros formais de recebimento, as anotações da fiscalização e os documentos fiscais apresentados, constituindo-se como instrumento de controle da execução contratual, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA **em até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo devidamente atestado pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.2. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação da **nota fiscal ou documento fiscal equivalente**, correspondente ao fornecimento ou ao serviço efetivamente executado e aceito, acompanhada da comprovação da execução do objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA;

16.3. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, informações suficientes para a correta conferência, rastreabilidade e registro administrativo do fornecimento, incluindo, no mínimo:

I - identificação do objeto fornecido, marca e modelo quando aplicável;

II - número da requisição de compra;

III - Modalidade e número do procedimento licitatório;

IV - número do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços;

V - Dados bancários completos (Banco, Agência e Conta Corrente) em nome da CONTRATADA, para depósito dos valores devidos, vedado o pagamento a terceiros;

16.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada por meio das certidões legalmente exigidas, quando aplicável, ficando o pagamento condicionado à validade e conformidade dessa documentação;

16.5. Na hipótese de apresentação de certidões vencidas, documentos irregulares ou em desconformidade com as exigências legais ou contratuais, o pagamento ficará retido até a completa regularização, não sendo devido, nesse período, qualquer acréscimo a título de atualização monetária, juros ou indenização, desde que a pendência decorra de responsabilidade da CONTRATADA;

16.6. Havendo erro, omissão ou inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada para fins de liquidação da despesa, o documento ficará **sobrestado até que a CONTRATADA promova as correções necessárias**, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem ônus para a Administração;

16.7. O pagamento será efetuado com base nos valores unitários constantes da proposta vencedora, proporcionalmente às quantidades efetivamente fornecidas ou aos serviços efetivamente executados e atestados, observados os critérios de medição, recebimento e fiscalização definidos neste Termo de Referência;

16.8. A Administração poderá efetuar glosas ou retenções proporcionais no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso constatadas irregularidades na execução contratual, fornecimento em desconformidade, descumprimento de obrigações contratuais ou falhas apuradas pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

16.9. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o correto cumprimento de suas obrigações fiscais;

16.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, previamente indicada, não sendo admitido pagamento a terceiros;

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

17.1. A contratação do(s) fornecedor(es) se dará(ão) mediante procedimento licitatório, observando-se a modalidade, a forma de contratação e os critérios de julgamento previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e julgamento objetivo. A seguir, apresenta-se quadro síntese com as principais definições do certame:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO	A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico , nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, conforme padrões usuais de mercado. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços , instrumento que possibilita à Administração atender demandas futuras de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de contratação , durante o período de vigência da ata, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote , considerando a necessidade de garantir a compatibilidade técnica, a padronização dos itens e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando a competitividade e a economicidade do certame.
FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO	O procedimento licitatório será conduzido em estrita observância ao rito previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o julgamento das propostas preceda a análise da habilitação do licitante melhor classificado. Essa sistemática assegura maior celeridade, racionalização dos atos administrativos e concentração da análise documental apenas no licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, otimizando recursos e tempo da Administração e reforçando a eficiência do procedimento.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Nos termos do **art. 23, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

18.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, por sua vez, disciplina sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

aquisição de bens e contratação de serviços em geral, dentre os quais se destaca o preço estimado (*valor obtido a partir de métodos matemáticos aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados*);

18.3. O art. 5º da referida Instrução Normativa determina que a estimativa de preços deve observar fontes oficiais, bases de dados públicas e consultas de mercado, em consonância com os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Dessa forma, as presentes pesquisas assegurarão a definição de um valor de referência compatível com o mercado, servindo de base para o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e para o **Termo de Referência (TR)** que subsidiarão a contratação;

CONTRATAÇÕES SIMILARES PRÓPRIAS E/OU DEMAIS ENTES. (anexo);

18.5. Verificando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificamos instrumentos contratuais vigentes com itens contratados similares ao ora pretendido pelo Município de Nova Laranjeiras, os quais foram considerados e avaliados como referenciais para composição do preço estimado do objeto pretendido.

	Contrato/Ata	Município	UF	Objeto
1	Pregão Eletrônico Nº 07/2024 Contrato Administrativo nº.: 010/2026 Vigente até: 31/12/2026	Município de Cruz	CE	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, Elétrico e hidráulico destinados a atender as secretarias municipais
2	Pregão Eletrônico Nº 032/2025 Contrato Administrativo: 165/2025 Vigente até: 06/11/2026	Santa Vitória	MG	Aquisição de material elétrico, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória, MG.
3	Pregão Eletrônico Nº 23/2025 Atas nº.: 080/2025 Vigente até: 08/09/2026	Conceição do Mato Dentro	MG	Contratação de empresa especializada na perfuração e instalação de poços artesianos, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária para o pleno funcionamento, incluindo teste de vazão, análises físico – químicas e bacteriológicas da água, relatório geológico conclusivo e outorga de direito de uso da água para atender as demandas da secretaria municipal de desenvolvimento rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG.
4	Pregão Eletrônico Nº 13/2025 Atas nº.: 39/2025 Vigente até: 04/06/2026	SAMAE/ Ibiporã	PR	Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para serem usado na manutenção elétrica nas repartições do SAMAE.
5	Pregão Eletrônico Nº 69/2025 Contrato Administrativo nº.: 622/2025 Vigente até: 16/11/2026	Santo Antônio do Sudoeste	PR	Contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) dos poços artesianos e moto bombas do município de Santo Antônio do Sudoeste.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

6	Pregão Eletrônico Nº 12/2025 Contrato nº.: 516/2025. Vigentes até: 06/07/2026	Barra da Estiva	BA	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para futura aquisição de materiais para manutenção de poços artesianos e sistemas de abastecimento de água do Município.
7	Dispensa de Licitação Nº 20/2026 Contrato nº.: 07/2026. Vigentes até: 14/08/2026	David Canabarro	RS	Reforma, manutenção corretiva e melhoramento de poços artesianos.
8	Pregão Eletrônico Nº 10/2025 Ata nº.: 10/2025. Vigentes até: 29/04/2026	Loreto	MA	Eventual Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos.
9	Pregão Eletrônico Nº 014/2024 Ata nº.: 44/2025. Vigentes até: 23/04/2026	Minas Novas	MG	Registro de preços com vistas a eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de poços artesianos.
10	Pregão Eletrônico Nº 28/2025 Ata nº.: 054/2025. Vigentes até: 09/05/2026	Novas Colinas	PR	Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.
11	Pregão Eletrônico Nº 003/2025 Ata nº.: 008/2025. Vigentes até: 08/04/2026	Canápolis	BA	Contratação de serviços de manutenção de manutenções e reparos de poços artesianos e sistema de abastecimento neste Município.
12	Pregão Eletrônico Nº 77/2024 Atas nº.: 150/2025 e 151/2025 Vigentes até: 08/10/2026	Barão de Cocais	MG	Registro de preços para contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de poços artesianos localizados no Distrito de Cocais e em localidades rurais do município de Barão de Cocais-MG
13	Pregão Eletrônico Nº 19/2025 Ata nº.: 040/2025 Vigentes até: 27/11/2026	Coxilha	RS	Registro de preço para a contratação de empresa especializada em manutenção de sistemas de abastecimentos de água potável compreendendo: manutenção de quadros de comandos elétricos e trocas e instalações de bombas de poços artesianos do interior e sede do município de coxilha.
14	Pregão Eletrônico Nº 032/2025 Ata nº.: 027/2025 Vigentes até: 18/12/2026	Matões	MA	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades do município de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

				Matões.
15	Pregão Presencial Nº 025/2025 Ata nº.: 050/2025 Vigentes até: 05/01/2027	São Valentim do Sul	RS	Despesa com contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos.
16	Pregão Eletrônico Nº 017/2025 Ata nº.: 026/2025 Vigentes até: 01/08/2026	Brejo	MA	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.
17	Pregão Eletrônico Nº 37/2025 Ata nº.: 037/2025 Vigentes até: 10/12/2026	Olindina	BA	registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, motobombas, quadros de comando, tubulações e acessórios para manutenção e operação dos poços artesianos do Município de Olindina/BA.
18	Pregão Eletrônico Nº 67/2025 Ata nº.: 033/2025 Vigentes até: 01/10/2026	Pinhal de São Bento	PR	Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição, manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do Município de Pinhal de São Bento.
19	Pregão Eletrônico Nº 63/2025 Ata nº.: 116/2025 Vigentes até: 03/08/2026	Sengés	PR	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos com fornecimento de materiais instalação de peças e equipamentos que se fizerem necessários em poços já existentes no Município de Sengés/PR.
20	Pregão Eletrônico Nº 62/2024 Ata nº.: 275/2024 Vigentes até: 06/08/2026	Santo Antônio da Platina	PR	Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poço artesiano, incluindo o fornecimento de materiais, instalação e montagem de conjuntos de motobombas e painéis elétricos, a serem adquiridos conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses.
21	Pregão Eletrônico Nº 036/2025 Ata nº.: 074/2025 Vigentes até: 22/05/2026	Pato Bragado	PR	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para manutenção corretiva e preventiva dos poços artesianos e bombas do Departamento do SABRA - Sistema de Água Bragadense, bem como os abastecedores comunitários do município de Pato Bragado – PR.
22	Pregão Eletrônico Nº 074/2025 Ata nº.: 184/2025	Pato Bragado	PR	Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de equipamentos,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	Vigentes até: 14/11/2026			materiais e prestação de serviços para manutenção dos Painéis das Bombas, Telecomandos dos Poços Artesianos e Reservatórios de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.
23	Pregão Eletrônico Nº 045/2025 Ata nº.: 034/2025 Vigentes até: 11/11/2026	Marquinho	PR	Aquisição de materiais elétricos, serviço de caminhão munck e mão de obra especializada na prestação de serviços de iluminação pública.

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portais Municipais.

18.6. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES. (anexo);

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO	UF
1	Jullian L Stulp e CIA LTDA EPP (Bioplan)	23.764.661/0001-99	Marechal Cândido Rondon	PR
2	Hidronoroeste Construções Civis LTDA	06.019.646/0001-05	Umuarama	PR
3	Geo Lins Poços e Bombas LTDA	50.763.612/0001-04	Tupã	SP
4	Renova Poços Artesianos LTDA	35.034.330/0001-82	Apucarana	PR
5	Eletrolar Materiais Elétricos e Hidráulicos	06.349.494/0001-09	Laranjeiras do Sul	PR

18.7. As cotações de preços foram obtidas por meio de contato direto com diversas empresas do setor, utilizando canais formais de comunicação (correio eletrônico), de forma a assegurar a rastreabilidade e a transparência do procedimento. Sempre que disponíveis, foram consideradas propostas comerciais atualizadas e compatíveis com o objeto pretendido, observando-se ainda o prazo máximo de seis meses estabelecido pela legislação para a validade das cotações;

18.8. Durante o tratamento dos dados, foram desconsiderados valores que se mostraram excessivamente elevados em relação às demais cotações, a fim de evitar distorções na estimativa final. Esse procedimento assegurou maior aderência à realidade de mercado, preservando o princípio da economicidade e conferindo maior precisão e fidedignidade ao cálculo do valor de referência;

18.9. Dessa forma, a composição final do valor estimado consolidou as informações obtidas junto às pesquisas realizadas, para tanto, **foram considerados 05 (cinco) orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor**, abrangendo os itens do objeto, **bem como 24 (cinte e quatro) Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos vigentes, pertencentes a entes da Administração Pública em âmbito regional, estadual e nacional;**

18.10. Na formação do preço estimado dos itens que contaram com múltiplas referências válidas de mercado, oriundas de Atas de Registro de Preços vigentes, Contratos Administrativos e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, adotou-se como critério a média aritmética simples dentre os valores coletados, de modo a mitigar, por exemplo, distorções decorrentes de fatores logísticos, estruturais e operacionais próprios de cada fornecedor e de cada ente contratante, tais como localização geográfica, escala de fornecimento, ou existência de centros próximos de distribuição;

Dessa forma, a composição final do valor estimado consolidou de maneira transparente e técnica todas as informações obtidas na pesquisa de preços, admitindo-se como critério de aceitabilidade, preço não superior ao demonstrado no Mapa de Formação de Preço abaixo, observando-se o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste instrumento, garantindo a vantajosidade, a viabilidade e a credibilidade da futura contratação, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas administrativas. Permanecem anexas ao processo as cotações, Atas de Registro de Preços, Contratos Administrativos e demais documentos que subsidiaram o referido Mapa.

18.11. Mapa de Formação de Preço:

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS		Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Total												
			Orçamento Empresa: Bioplan	Preço																
			Orçamento Empresa: Hidronoroeste	Preço																
			Orçamento Empresa: GeoLins	Preço																
			Orçamento Empresa: Renova Poços	Preço																
			Orçamento Empresa: EletroLar	Preço																
			Cruz-CE Contrato 010/2026	Preço																
			Santa Vitória-MG Contrato 165/2025	Preço																
			Conceição do Mato Dentro-MG ATA 80/2025	Preço																
			Samae/Ibiporã-PR ATA 39/2025	Preço																
			Santo Antônio do Sudoeste-PR Contrato 622/2025	Preço																
			Barra da Estiva-BA Contrato 516/2025	Preço																
			Daviá Canabarro-RS Contrato 07/2026	Preço																
			Lotero-MA ATA 10/2025	Preço																
			Minas Novas-MG ATA 44/2025	Preço																
			Nova Colinas-MA ATA 054/2025	Preço																
			Canápolis-BA ATA 08/2025	Preço																
			Barão de Cocais-MG ATA 151/2025	Preço																
			Barão de Cocais-MG ATA 150/2025	Preço																
			Coxilha-RS ATA 40/2025	Preço																
			Matões-MA ATA 027/2025	Preço																
			São Valentin do Sul-RS ATA 050/2025	Preço																
			Brejo-MA ATA 026/2025	Preço																
			Olinda-BA ATA 037/2025	Preço																
			Trinidade São Benedito-PR ATA 33/2025	Preço																
			Sengés-PR ATA 116/2025	Preço																
			Santo Antônio da Gramma-PR ATA 275/2024	Preço																
			Pato Bragado-PR ATA 184/2025	Preço																
			Pato Bragado-PR ATA 074/2025	Preço																
			Marquinho-PR ATA 034/2025	Preço																
			Meia dos Orçamentos, ATAS e Contratos	Preço																
			Total Formado (R\$)	Preço																
1	CA BO SU BE ME RSI VEL PP 3 X 16M M (FO RN ECI ME NT O)	M T	1.000,00		72,00	85,00	60,00	85,00	65,20	38,15	59,55	32,60	45,51	83,30	58,26	51,81	57,95	61,10	61.100,00	
2	CA BO SU BM ER SIV EL PP 3 X 35M M (for neci men to)	M T	1.000,00		92,00	140,00	130,00	145,85	87,90										119,15	119.150,00
3	CA BO SU BM ER SIV	M T	1.000,00		45,00	110,00	95,00	120,00	121,99	48,20		56,60				11,00	91,50	88,81	88.810,00	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS																		
4	EL PP 3 X 25M M (for neci emn to)																	
4	CAI XA DE CO MA ND O 50 X 40 X20 (for neci men to)	UN	10	500,00	380,00	460,00	405,00	263,16						594,74	433,81	4.338,10		
5	CA PA CIT OR DE PA RTI DA 216 - 324 (for neci men to)	UN	10	250,00	120,00	100,00	70,00	52,30	78,87					94,90	109,43	1.094,30		
6	CA PA CIT OR DE PA RTI DA 270 - 324 (for neci men to)	UN	10	280,00	170,00	55,00	94,00	62,20	44,11					99,99	49,28	88,8	104,82	1.048,20
7	CA PA CIT OR PE RM AN EN TE 20 UF (for neci men to)	UN	10	120,00	102,00	22,00	30,00	40,60		28,15	38,2	38,9		41,38	52,13	521,30		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS																				
20	IPAL ATÉ O PO ÇO AR TES IAN O)																			
20	DE SL OC AM EN TO SE M CA MIN HA O (CO NSI DE RA R DE SL OC AM EN TO DA PR EFE ITU RA MU NIC IPAL ATÉ O PO ÇO AR TES IAN O)	K M	1,0 00,00	2,5 00,00	5,0 00,00	4,0 00,00	3,0 00,00											3,0 00,00		3,5 00,00
21	DIS JUN TOR BIF ASICO 20A (for neci emn to)	U N	10	120,00	60,00	46,00	32,00	18,30	24,00	24,11										46,3463
22	DIS JUN TOR BIF ASICO	U N	10	150,00	80,00	47,00	47,00	19,00	24,17	17,80	24,29							39,97		49,9499



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS																					
27	BO MB A SU BM ER SA DE 4 HP MO NO FAS ICA 254 V DE 20 A 60 EST	UN	5	7.500,00	11.000,00	9.500,00	6.500,00	9.800,00					4.298,88	5.040,00		8.194,99			7.729,23	38.646,15	
28	AGI OS CO NF OR ME A NE CE SSI DA DE; (FOR N ECI ME NT O)																				
	MO TO BO MB A SU BM ER SA 11H P MO NO FAS ICA 254 V DE 20 A 60 EST	UN	2	20.000,00	20.000,00	16.000,00	12.700,00													17.170,00	34.035,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS														
SA DE 5HP MO NO FAS ICA 254 V DE 20 A 60 EST ÁGI OS CO NF OR ME A NE CE SSI DA DE; (FO RN ECI ME NT O)														
MO TO BO MB A SU BM ER SA DE 6HP MO NO FAS ICA 254 V DE 20 A 60 EST ÁGI OS CO NF OR ME A NE CE SSI DA DE; (FO RN ECI	3 3	UN	3	11.000,00	14.000,00	8.500,00	15.890,00	8.600,00	6.500,00		8.640,00	8.700,00	10.128,75	30.386,25



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS															
ICA, CO MP LET O CO M TO DO S OS CO MP ON EN TES ELÉ TRI CO S; (FO RN ECI ME NT O)															
PAI NEL DE AU TO MA ÇA O ACI ON AM EN TO MO TO BO MB A 3,5 HP SU BM ER SA DE 3,5 HP MO NO FÁS ICA CO MP LET O CO M TO DO S OS CO MP															
3 6	UN	2	2.900,00	3.300,00	2.500,00	2.400,00	1.882,19	1.170,50	1.810,70	1.561,70	2.734,20	2.100,00	1.890,00	2.204,41	4.408,82



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
 Fone: (42) 3637-1148

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS																					
ON EN TES ELÉ TRI CO S; (FO RN ECI ME NT O)																					
37	UN	20	500,00	15060,00	130,00														452597,40	5.188,00	
PR OG RA MA DO R DE TE MP O AN AL OGI CO (time r forn eci men to)																					
38	UN	20	600,00	400216,00	191,00														35175,00	7.035,00	
PR OG RA MA DO R DE TE MP O DIG ITA L time r (forn eci men to)																					
39	UN	10	350,00	370,00	147,00	120,41														152245,75	2.247,50
REL E NIV EL (for neci men to)																					
40	UN	10	400,00	330,00	190,00	76,65	12083,41	113,23												17044,00	1.704,40
REL E FAL TA DE FAS E																					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS																															
41	(FORNECIMENTO)	UN	20	500,00	320,00	200,00	227,34																					182,95	3.659,00		
42	RELAÇÃO TEMPORÁRIA (for necimen to)	UN	10	200,00	240,00	120,00	105,65	55,32																					129,76	1.297,60	
43	RELAÇÃO TEMPORÁRIA (for necimen to)	UN	10	300,00	270,00	110,00	117,68	55,32																					142,84	1.428,40	
44	RELAÇÃO TEMPORÁRIA (for necimen to)	UN	10	400,00	380,00	280,00	198,86																						268,72	2.687,20	
45	RELAÇÃO TEMPORÁRIA (for necimen to)	UN	10	150,00	200,00	295,00	83,68	55,32																						156,80	1.568,00
46	RELAÇÃO TEMPORÁRIA (for necimen to)	UN	10	180,00	220,00	100,00	99,90	54,99																						120,16	1.201,60



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS																							
47	47	UN	10	500,00	80,00	12,00	260,00													213,00	2.130,00		
48	48	UN	10	4,00	3,00		900,00													2.620,54	26.205,40		
49	49	UN	20	3,00	700,00	2,00	300,00													625,00	899,99	1.274,99	25.499,80



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS	
O C O M P R E E N D E N D O U M E L E T R O T É C N I C O E U M A U X I L I A R	
TOTAL DO LOTE (R\$)	
697 00 6.7 6	

18.13. O valor total máximo estimado para abertura da licitação é de: **R\$ 697.006,76** (seiscentos e noventa e sete mil, seis reais e setenta e seis centavos).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É expressamente vedada a subcontratação, bem como a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.2. Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

20.3. Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

20.4. Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

20.5. Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, esta Secretaria Municipal entendem que o presente processo, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

21. DO REAJUSTE

21.1. No caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do IPCA, INPC ou IGPM, o que for mais conveniente para o município.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informada posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da natureza de despesa que constarão na minuta do instrumento contratual.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações do Código Penal.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Qualquer dúvida ou divergência referente a este Termo de Referência deverá ser esclarecida junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Laranjeiras.

25. DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

25.1. Considerando a adequação do presente Termo de Referência com a demanda apresentada pelo Município de Nova Laranjeiras, atendendo aos elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como estando alinhado ao planejamento administrativo e às diretrizes técnicas e legais pertinentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **DETERMINO** o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das providências administrativas necessárias à instauração e regular processamento do procedimento licitatório, visando à contratação do objeto nele especificado.

Nova Laranjeiras, 26 de fevereiro de 2026.

Evandro Tessaro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 39/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a **formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos, bem como à prestação de serviços necessários à manutenção de poços artesanais, para atender as necessidades do Município de Nova Laranjeiras/PR**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, conforme preços unitários a seguir:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34420	DISJUNTOR BIFASICO 20A (fornecimento)	10,00	UN	46,34	463,40
2	34426	BOMBA SUBMERSA DE 4 HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	5,00	UN	7.729,23	38.646,15
3	33123	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 16MM (FORNECIMENTO)	1.000,00	METROS	61,10	61.100,00
4	14158	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 35MM (fornecimento)	1.000,00	METROS	119,15	119.150,00
5	14157	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 25MM (fornecimento)	1.000,00	METROS	88,81	88.810,00
6	34146	CAIXA DE COMANDO 50 X 40 X20 (fornecimento)	10,00	UN	433,81	4.338,10
7	34405	CAPACITOR DE PARTIDA 216-324 (fornecimento)	10,00	UN	109,43	1.094,30
8	34406	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 (fornecimento)	10,00	UN	104,82	1.048,20
9	8357	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF (fornecimento)	10,00	UN	52,13	521,30
10	8358	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	10,00	UN	60,47	604,70
11	34404	CAPACITOR PERMANENTE 440 V 60 UF (fornecimento)	10,00	UN	83,99	839,90
12	8359	CAPACITOR PERMANENTE 440V 40 UF (fornecimento)	10,00	UN	78,65	786,50
13	13661	CAPACITOR PERMANENTE 440V 50 UF (fornecimento)	10,00	UN	86,96	869,60
14	34418	CHAVE BOIA ELETRICA 16A (fornecimento)	10,00	UN	108,04	1.080,40
15	34419	CHAVE BOIA ELETRICA 25A (fornecimento)	10,00	UN	128,22	1.282,20
16	34397	CHAVE TRIPOLAR DE 15 A 50 AMPERES (fornecimento)	10,00	UN	184,10	1.841,00
17	34400	CONTATORA 18 AMPERES (fornecimento)	10,00	UN	132,81	1.328,10
18	34401	CONTATORA 25 AMPERES (fornecimento)	10,00	UN	174,32	1.743,20
19	34402	CONTATORA 32 AMPERES	10,00	UN	219,93	2.199,30
20	34399	CONTATORA 9 AMPERES (fornecimento)	10,00	UN	121,48	1.214,80



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

21	34396	DESLOCAMENTO COM CAMINHAO GUINCHO DE IÇAMENTO PARA RETIRADA DE MOTOBOMBA (CONSIDERAR DESLOCAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O POÇO ARTESIANO)	1.000,00	QUILOMETRO	6,38	6.380,00
22	34395	DESLOCAMENTO SEM CAMINHAO (CONSIDERAR DESLOCAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O POÇO ARTESIANO)	1.000,00	QUILOMETRO	3,50	3.500,00
23	34421	DISJUNTOR BIFASICO 32A (FORNECIEMNTO)	10,00	UN	49,91	499,10
24	34422	DISJUNTOR BIFASICO 40A (FORNECIMENTO)	10,00	UN	57,63	576,30
25	34423	DISJUNTOR BIFASICO 50A (fornecimento)	10,00	UN	60,78	607,80
26	34424	DISJUNTOR TRIFASICO 40A (FORNECIMENTO)	10,00	UN	77,47	774,70
27	34394	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA/ REINSTALAÇÃO DA BOMBA	20,00	UN	2.123,28	42.465,60
28	34429	MOTOBOMBA SUBMERSA 11HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	2,00	UN	17.175,00	34.350,00
29	34431	MOTOBOMBA SUBMERSA 5HP TRIFASICA 380V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	2,00	UN	7.676,27	15.352,54
30	34425	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3HP A 3,5 HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE (FORNECIMENTO)	5,00	UN	5.905,00	29.525,00
31	34430	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4HP TRIFASICA 380V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	2,00	UN	5.931,12	11.862,24
32	34427	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 5HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	5,00	UN	8.407,10	42.035,50
33	34428	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6HP MONOFASICA 254V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	3,00	UN	10.128,75	30.386,25
34	34432	MOTOBOMBA SUMBMERSA 6HP TRIFASICA 380V DE 20 A 60 ESTÁGIOS CONFORME A NECESSIDADE; (FORNECIMENTO)	2,00	UN	8.448,83	16.897,66
35	34434	PAINEL AUTOMAÇÃO ACIONAMENTO MOTOBOMBA 4HP SUBMERSA DE 4HP MONOFÁSICA, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS; (FORNECIMENTO)	20,00	UN	2.328,61	46.572,20
36	34433	PAINEL DE AUTOMAÇÃO	2,00	UN	2.204,41	4.408,82



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

		ACIONAMENTO MOTOBOMBA 3,5HP SUBMERSA DE 3,5HP MONOFÁSICA COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS; (FORNECIMENTO)				
37	34413	PROGRAMADOR DE TEMPO ANALOGICO (timer fornecimento)	20,00	UN	259,40	5.188,00
38	34414	PRPGRAMA DE TEMPO DIGITAL timer (fornecimento)	20,00	UN	351,75	7.035,00
39	34415	RELE DE NIVEL (fornecimento)	10,00	UN	224,75	2.247,50
40	34416	RELE FALTA DE FASE (FORNECIMENTO)	10,00	UN	170,44	1.704,40
41	34412	RELE TEMPORIZADOR (fornecimento)	20,00	UN	182,95	3.659,00
42	34409	RELE TERMICO 12-18 (fornecimento)	10,00	UN	129,76	1.297,60
43	34410	RELE TERMICO 17-25 (fornecimento)	10,00	UN	142,84	1.428,40
44	34411	RELE TERMICO 32-40 (fornecimento)	10,00	UN	268,72	2.687,20
45	34407	RELE TERMICO 4-6 (fornecimento)	10,00	UN	156,80	1.568,00
46	34408	RELE TERMICO 7-10 (fornecimento)	10,00	UN	120,16	1.201,60
47	34417	SENSOR DE NIVEL PENDULO (fornecimento)	10,00	UN	213,00	2.130,00
48	34338	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TESTE DE VAZAO	10,00	UN	2.620,54	26.205,40
49	34393	VISITA TECNICA PARA AVALIAÇÃO E REPAROS EM PAINEL DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO COMPREENDENDO UM ELETROTÉCNICO E UM AUXILIAR	20,00	UN	1.274,99	25.499,80
TOTAL						697.006,76

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ___/



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos, bem como à prestação de serviços necessários à manutenção de poços artesanais, para atender as necessidades do Município de Nova Laranjeiras/PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$** _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

4.6. No caso de prorrogação contratual, depois de decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do IPCA, INPC ou IGPM, o que for mais conveniente para o município.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita sob demanda, de acordo com a necessidade do município, e será formalizada através de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. A entrega será realizada no local indicado na requisição de compra, podendo ocorrer na sede ou no interior do Município, **considerada distância de até 60 (sessenta) quilômetros**, cabendo à CONTRATADA o transporte, descarregamento e acondicionamento dos itens no local indicado por servidor responsável, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos.

7.2. **O prazo máximo** para entrega dos **materiais**, considerados como **itens comuns** e de pronta entrega, será no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser estabelecido prazo inferior em situações emergenciais que comprometam o abastecimento público de água.

7.3. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da comunicação formal da Administração, podendo ser estabelecido prazo inferior em **situações emergenciais** que comprometam o abastecimento público de água, hipótese em que o atendimento deverá ser iniciado no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**.

7.4. **Na hipótese de complementação do fornecimento**, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7.5. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2025, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

7.6. Não será limitada quantidade mínima por requisição, ficando o fornecedor obrigado a prestar o serviço no prazo estabelecido no item.

7.7. Todos os custos com a execução dos serviços, fornecimento de materiais, transporte, ficarão por conta da CONTRATADA.

7.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9. **A entrega deverá ocorrer de forma integral**, conforme a requisição de compra, sendo passível de rejeição o fornecimento que apresente divergências de quantidade, especificação ou qualidade.

7.10. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do produto, a quantidade do produto em cada volume e o nome do local especificado na Requisição de Compra, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e conferência dos materiais.

7.11. Todo serviço de transporte, remoção e instalação ou demais atividades acessórias, quando previstas no objeto da contratação, deverão ser feitos pela empresa(s) assinante(s) do(s) instrumento(s) contratual(is). Também fica sob total responsabilidade da empresa o fornecimento integral de todo e qualquer material listado e não listado necessário para perfeita e completa execução do serviço ou entrega do objeto. Não podendo alegar falta de equipamentos, ou outro qualquer para conclusão dos serviços ou entrega do objeto.

7.12. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade e atender às normas técnicas vigentes da ABNT e demais normas regulatórias aplicáveis, observando os requisitos de segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. É vedado o fornecimento de materiais usados ou em desacordo com as especificações deste instrumento, devendo a CONTRATADA, quando solicitada, apresentar documentação técnica idônea que comprove a conformidade dos produtos às normas aplicáveis.

7.13. **Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses**, ou pelo prazo de garantia ofertado pelo fabricante, prevalecendo aquele que for maior, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável e da responsabilidade civil da contratada pela adequada execução do objeto.

7.14. A empresa será responsável pela **substituição das unidades com defeito** durante o prazo de garantia. Esta substituição deverá ser efetuada sem ônus ao Município e no prazo máximo de **até 5 dias úteis**, contados da notificação formal. A empresa também deverá indicar os canais de atendimento técnico, como telefone, e-mail e endereço físico, para fins de registro e acompanhamento de eventuais reclamações.

7.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada para execução dos serviços em sistemas de captação de água subterrânea, bem como todos os equipamentos, ferramentas, veículos e insumos necessários.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7.16. A execução dos serviços incluirá, dentre outras atividades:

- I - inspeção técnica do poço e de seus componentes;
- II - retirada e reinstalação de conjuntos motobomba;
- III - substituição de conexões, cabos elétricos e painéis de comando;
- IV - testes elétricos e hidráulicos;
- V - limpeza e manutenção preventiva;
- VI - diagnóstico técnico e emissão de relatório circunstanciado.

7.17. Após a conclusão de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo descrição das intervenções realizadas, materiais aplicados, diagnóstico da ocorrência e recomendações preventivas.

7.18. Os serviços somente serão considerados concluídos após atesto da fiscalização designada.

7.19. A contratada deve **garantir a execução dos serviços** por um período **mínimo de 6 meses**, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.20. A paralisação injustificada dos serviços ou o não atendimento às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento;

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sra. **Tainá Naomi da Silva Gdak** (Decreto nº 157/2026), ou outro que vier à substituí-lo.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da secretaria de Obra e Serviços Públicos, o(a) Sr(a). **EVANDRO TESSARO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obra e Serviços Públicos, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Obra e Serviços Públicos

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V-não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail e/ou whatsapp produzindo assim, total validade jurídica, independente de confirmação por parte da contratada.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	15.452.0005.1034	1420	000	4.4.90.52.00.00
2026	15.544.0005.2035	1440	000	3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2026	15.544.0005.2035	1450	000	3.3.90.39.00.00
------	------------------	------	-----	-----------------

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 39/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 20/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, independente de confirmação, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 39/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, **no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 39/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 39/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela execução do serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	Órgão de Classe nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, nº do registro e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)